



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 01/09/2020. Publicação: 02/09/2020. Edição nº 163/2020.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lize de Maria Brandão de Sa Costa – SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Regina Maria da Costa Leite – SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Themis Maria Pacheco de Carvalho - CORREGEDORA-GERAL DO MP
Marileia Campos Dos Santos Costa - SUBCORREGEDORA-GERAL DO MP
Maria Luíza Ribeiro Martins – OUVIDORA DO MP
Karla Adriana Holanda Farias Vieira – DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MP
Júlio César Guimarães – DIRETOR-GERAL DA PGJ
José Márcio Maia Alves- DIRETOR DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Carlos Henrique Rodrigues Vieira – DIRETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Henrique Frazão Costa - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Lucia Cristiana Silva Chagas – ASSESSORA-CHEFE DA PGJ
Theresa Maria Muniz Ribeiro De La Iglesia – CHEFE DE GABINETE DA PGJ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

José Antonio Oliveira Bents	Flávia Tereza de Viveiros Vieira
Regina Lúcia de Almeida Rocha	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro
Maria dos Remédios Figueiredo Serra	Teodoro Peres Neto
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	Rita de Cassia Maia Baptista
Iraci Martins Figueiredo Aguiar	Marco Antonio Anchieta Guerreiro
Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
Lígia Maria da Silva Cavalcanti	Sâmara Ascar Sauaia
Krishnamurti Lopes Mendes França	Themis Maria Pacheco de Carvalho
Raimundo Nonato de Carvalho Filho	Maria Luíza Ribeiro Martins
Selene Coelho de Lacerda	Mariléa Campos dos Santos Costa
José Henrique Marques Moreira	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato
Domingas de Jesus Fróz Gomes	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf
Francisco das Chagas Barros de Sousa	Eduardo Daniel Pereira Filho
Clodenilza Ribeiro Ferreira	Carlos Jorge Avelar Silva
Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	Lize de Maria Brandão de Sá Costa
Regina Maria da Costa Leite	

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Biênio 2019/2021)

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Themis Maria Pacheco de Carvalho - CORREGEDORA-GERAL DO MP
Domingas de Jesus Fróz Gomes - CONSELHEIRA
Francisco das Chagas Barros de Sousa - CONSELHEIRO
Mariléa Campos dos Santos Costa – CONSELHEIRA
Joaquim Henrique de Carvalho Lobato - CONSELHEIRO
Carlos Jorge Avelar Silva - CONSELHEIRO



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

São Luís/MA. Disponibilização: 01/09/2020. Publicação: 02/09/2020. Edição nº 163/2020.

TURMAS MINISTERIAIS / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA / PROCURADORES (AS) DE JUSTIÇA/- DIVISÃO (conforme Anexo da Resolução Nº 37/2016 –CPMP)

TURMAS MINISTERIAIS	Nº	PROCURADORES(AS) / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA
1ª TURMA CÍVEL	1	José Antonio Oliveira Bents 1º Procurador de Justiça Cível 1ª Procuradoria de Justiça Cível
	2	Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro 9ª Procuradora de Justiça Cível 9ª Procuradoria de Justiça Cível
	3	Marco Antonio Anchieta Guerreiro 12º Procurador de Justiça Cível 12ª Procuradoria de Justiça Cível
2ª TURMA CÍVEL	4	Raimundo Nonato de Carvalho Filho 4º Procurador de Justiça Cível 4ª Procuradoria de Justiça Cível
	5	Clodenilza Ribeiro Ferreira 8ª Procuradora de Justiça Cível 8ª Procuradoria de Justiça Cível
	6	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf 17ª Procuradora de Justiça Cível 17ª Procuradoria de Justiça Cível
3ª TURMA CÍVEL	7	Iraci Martins Figueiredo Aguiar 2ª Procuradora de Justiça Cível 2ª Procuradoria de Justiça Cível
	8	Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes 3ª Procuradora de Justiça Cível 3ª Procuradoria de Justiça Cível
	9	Themis Maria Pacheco de Carvalho 14ª Procuradora de Justiça Cível 14ª Procuradoria de Justiça Cível
	10	Mariléa Campos dos Santos Costa 15ª Procuradora de Justiça Cível 15ª Procuradoria de Justiça Cível
4ª TURMA CÍVEL	11	José Henrique Marques Moreira 5º Procurador de Justiça Cível 5ª Procuradoria de Justiça Cível
	12	Francisco das Chagas Barros de Sousa 7º Procurador de Justiça Cível 7ª Procuradoria de Justiça Cível
	13	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro 10º Procurador de Justiça Cível 10ª Procuradoria de Justiça Cível
5ª TURMA CÍVEL	14	Teodoro Peres Neto 11º Procurador de Justiça Cível 11ª Procuradoria de Justiça Cível
	15	Sâmara Ascar Sauaia 13ª Procuradora de Justiça Cível 13ª Procuradoria de Justiça Cível
	16	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato 16º Procurador de Justiça Cível 16ª Procuradoria de Justiça Cível
6ª TURMA CÍVEL	17	Eduardo Daniel Pereira Filho 18º Procurador de Justiça Cível 18ª Procuradoria de Justiça Cível
	18	Carlos Jorge Avelar Silva 19º Procurador de Justiça Cível 19ª Procuradoria de Justiça Cível
	19	Lize de Maria Brandão de Sá Costa 6ª Procuradora de Justiça Cível 6ª Procuradoria de Justiça Cível
1ª TURMA CRIMINAL	1	Maria dos Remédios Figueiredo Serra 2ª Procuradora de Justiça Criminal 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
	2	Eduardo Jorge Hiluy Nicolau 3º Procurador de Justiça Criminal 3ª Procuradoria de Justiça Criminal
	3	Selene Coelho de Lacerda 7º Procurador de Justiça Criminal 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
	4	Domingas de Jesus Froz Gomes 5ª Procuradora de Justiça Criminal 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
2ª TURMA CRIMINAL	5	Regina Lúcia de Almeida Rocha 1ª Procuradora de Justiça Criminal 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
	6	Lígia Maria da Silva Cavalcanti 4ª Procuradora de Justiça Criminal 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
	7	Krishnamurti Lopes Mendes França 6º Procurador de Justiça Criminal 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
	8	Regina Maria da Costa Leite 8ª Procuradora de Justiça Criminal 8ª Procuradoria de Justiça Criminal
3ª TURMA CRIMINAL	9	Flávia Tereza de Viveiros Vieira 9ª Procuradora de Justiça Criminal 9ª Procuradoria de Justiça Criminal
	10	Rita de Cassia Maia Baptista 10ª Procuradora de Justiça Criminal 10ª Procuradoria de Justiça Criminal
	11	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro 11ª Procuradora de Justiça Criminal 11ª Procuradoria de Justiça Criminal
	12	Maria Luíza Ribeiro Martins 12ª Procuradora de Justiça Criminal 12ª Procuradoria de Justiça Criminal



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 01/09/2020. Publicação: 02/09/2020. Edição nº 163/2020.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	3
Procuradoria Geral de Justiça.....	3
ATOS.....	3
Assessoria Especial de Investigação	4
PORTARIA	4
Colégio de Procuradores	5
RESOLUÇÕES	5
Promotorias de Justiça da Comarca da Capital.....	8
37ª ESPECIALIZADA	8
Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior.....	9
CODÓ	9
PRESIDENTE DUTRA.....	10

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

ATOS

ATO-GAB/PGJ - 5682020

Código de validação: F27AA36955

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 22 da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004 – Plano de Carreira e Cargos de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público,

R E S O L V E :

Aprovar a Progressão Funcional da servidora CONCEIÇÃO DE MARIA SANTANA DE OLIVEIRA FILHA, Matrícula nº 1072982, Técnico Ministerial- Área: Administrativa, do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público Estadual, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé, em 6 (seis) padrões na carreira, sendo 3 (três) padrões pelo Curso de Graduação em Direito e 3 (três) padrões pelo Curso de Pós-Graduação em Direito Tributário, passando da Classe "A", Padrão "2" para a Classe "B", Padrão "8" , devendo ser assim considerado a partir de 28 de setembro de 2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 109712020.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

* Assinado eletronicamente
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 275008

Documento assinado. Ilha de São Luís, 01/09/2020 11:27 (EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ,



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 01/09/2020. Publicação: 02/09/2020. Edição nº 163/2020.

Número do Documento 5682020 e Código de Validação F27AA36955.

ATO-GAB/PGJ – 5692020 (relativo ao Processo 111682020)

Código de validação: 5C2BAE64EF

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES TUPINAMBÁ, titular da 19ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, do cargo, em comissão, de ASSESSOR DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Símbolo CC-08, da Procuradoria-Geral de Justiça, devendo ser assim considerado a partir de 31 de agosto de 2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 11168/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

* Assinado eletronicamente
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 275008

Documento assinado. Ilha de São Luís, 01/09/2020 12:02 (EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade>
informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ,
Número do Documento 5692020 e Código de Validação 5C2BAE64EF.

Assessoria Especial de Investigação

PORTARIA

PORTARIA-AEI - 482020

Código de validação: 8AD20536BC

O Promotor de Justiça Ednarg Fernandes Marques, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Portaria GAB/PGJ nº. 50542020, com fulcro na Resolução nº. 181, de 07 de agosto de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e no Ato Regulamentar Conjunto nº. 05/2014-GPGJ/CGMP e no art. 7º da Resolução CNMP nº. 174/2017,

RESOLVE

Converter, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com espeque no art. 7º, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e no art. 3º, da Resolução CNMP nº. 181/2017, combinado com o art. 4º, §4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº. 05/2014 – GPGJ/CGMP, a Notícia de Fato nº. 035931-500/2019 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC, para apurar possíveis irregularidades praticadas em procedimentos licitatórios no município de Lago da Pedra, sob a responsabilidade do seu Chefe do Executivo, Sr. Laércio Coelho Arruda.

Em consequência disso, adotem-se as seguintes providências:

I. REGISTRE-SE em livro próprio e no SIMP;

II. AUTUE-SE a presente Portaria, encartando-a na face do procedimento remetendo cópia para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, à Coordenação de Documentação e Biblioteca desta Procuradoria Geral de Justiça;

III. OBEDEÇA-SE, para a conclusão deste procedimento investigatório criminal, o prazo de 90 (noventa) dias, consoante estabelecido no art. 13, da Resolução CNMP nº. 181/2017, fazendo-me concluso após o cumprimento das diligências e antes do termo final do prazo fixado; e

IV. JUNTE-SE aos presentes autos, a Portaria nº. 5054-GAB/PGJ, de 30/06/2020.

Cumpra-se.

São Luís/MA, 24 de agosto de 2020.

* Assinado eletronicamente
EDNARG FERNANDES MARQUES
Promotor de Justiça / Assessor do Procurador - Geral de Justiça
Matrícula 776500

Documento assinado. Ilha de São Luís, 28/08/2020 11:47 (EDNARG FERNANDES MARQUES)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 01/09/2020. Publicação: 02/09/2020. Edição nº 163/2020.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade>
informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-AEI,
Número do Documento 482020 e Código de Validação 8AD20536BC.

Colégio de Procuradores

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 98/2020-CPMP (*)

Altera o Anexo Único da Resolução nº 57/2018-CPMP, modificando a distribuição dos Municípios do Estado entre as quatro Promotorias de Justiça Regionais de Defesa das Ordens Tributária e Econômica deste Ministério Público.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 23, da Lei Complementar nº 13/91,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 190, de 31 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o Programa Institucional MP CONTRA A CORRUPÇÃO E A SONEGAÇÃO FISCAL e as implicações do art. 194-A da Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5820/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Resolução 57/2018-CPMP, passa a ter com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 57/2018-CPMP

REGIONAIS DE DEFESA DA ORDEM TRIBUTÁRIA E ECONÔMICA NO ÂMBITO DO MPMA				
Nº de ordem	Regional	Promotoria de Justiça	Sede	Abrangência (Municípios)
01	1ª Regional de Defesa das Ordens Tributária e Econômica	26ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça Regional de Defesa das Ordens Tributária e Econômica)	São Luís	São Luís, Raposa, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, por distribuição, concorrente com a 2ª PJRDOTE, Amapá do Maranhão, Apicum-Açu, Bacurituba, Bequimão, Boa Vista do Gurupi, Buriticupu, Cajapió, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Central do Maranhão, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Cururupu, Godofredo Viana, Guimarães, Igarapé do Meio, Junco do Maranhão, Luís Domingues, Maracaçume, Maranhãozinho, Mirinzal, Olinda Nova do Maranhão, Palmeirândia, Pedro do Rosário, Penalva, Peri-Mirim, Pindaré-Mirim, Pinheiro, Porto Rico do Maranhão, Presidente Médici, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia do Paruá, São Bento, São João Batista, São João do Carú, São Vicente de Ferrer, Serrano do Maranhão, Turiaçu, Turilândia, Alcântara, Axixá, Bacabeira, Cachoeira Grande, Humberto de Campos, Icatú, Morros, Presidente Juscelino, Primeira Cruz, Rosário, Santa Rita e Santo Amaro do Maranhão.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

São Luís/MA. Disponibilização: 01/09/2020. Publicação: 02/09/2020. Edição nº 163/2020.

02	2ª Regional de Defesa das Ordens Tributária e Econômica	27ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça Regional de Defesa das Ordens Tributária e Econômica)	São Luís	São Luís, Raposa, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, por distribuição, concorrente com a 1ª PJRDOTe, Água Doce do Maranhão, Anajatuba, Altamira do Maranhão, Araisos, Bacabal, Barão de Grajaú, Barreirinhas, Bernardo do Mearim, Brejo de Areia, Cantanhede, Capinzal do Norte, Chapadinha, Colinas, Fernando Falcão, Igarapé Grande, Itapecuru-Mirim, Jenipapo dos Vieiras, Magalhães de Almeida, Milagres do Maranhão, Miranda do Norte, Nina Rodrigues, Olho D'Água das Cunhãs, Passagem Franca, Paulino Neves, Paulo Ramos, Pedreiras, Pirapemas, Presidente Vargas, Santa Filomena do Maranhão, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão, Santo Antonio dos Lopes, São Benedito do Rio Preto, São Bernardo, São Domingos do Maranhão, São João dos Patos, São José dos Basílios, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto do Maranhão, Senador Alexandre Costa, Sítio Novo, Itaipava do Grajaú, Sucupira do Norte, Sucupira do Riachão, Trizidela do Vale, Tuntum, Tutóia, Urbano Santos, Vargem Grande, Vitória do Mearim e Vitorino Freire.
03	3ª Regional de Defesa das Ordens Tributária e Econômica	10ª Promotoria de Justiça Especializada (3º Promotor de Justiça Regional de Defesa da Ordem Tributária e Econômica)	Imperatriz	Alto Alegre do Pindaré, Alto Parnaíba, Arame, Balsas, Benedito Leite, Carolina, Feira Nova do Maranhão, Formosa da Serra Negra, Barra do Corda, Fortaleza dos Nogueiras, Governador Newton Bello, Grajaú, Loreto, Nova Colinas, Nova Iorque, Nova Olinda do Maranhão, Pastos Bons, Riachão, Sambaíba, São Domingos do Azeitão, São Félix de Balsas, São Pedro dos Crentes, São Raimundo das Mangabeiras, Tasso Fragoso, Açailândia, Amarante do Maranhão, Bom Jesus das Selvas, Buritirana, Campeste do Maranhão, Cidelândia, Davinópolis, Estreito, Governador Edison Lobão, Imperatriz, Itinga do Maranhão, Joselândia, João Lisboa, Lajeado Novo, Mirador, Montes Altos, Paraibano, Porto Franco, Presidente Dutra, Ribamar Fiquene, Pio XII, Poção de Pedras, Presidente Sarney, Santa Luzia, São Francisco do Brejão, São João do



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 01/09/2020. Publicação: 02/09/2020. Edição nº 163/2020.

				paraíso, São Pedro D'Água Branca, Satubinha, Senador La Rocque e Vila Nova dos Martírios.
04	4ª Regional de Defesa das Ordens Tributária e Econômica	7ª Promotoria de Justiça Especializada (4º Promotor de Justiça Regional de Defesa das Ordens Tributária e Econômica)	Timon	Afonso Cunha, Aldeias Altas, Alto Alegre do Maranhão, Araguaianã, Anapurus, Arari, Bacuri, Bela Vista do Maranhão, Belágua, Bom Jardim, Bom Lugar, Brejo, Buriti, Buriti Bravo, Cajari, Caxias, Codó, Coelo Neto, Coroatá, Conceição do Lago-Açu, Dom Pedro, Esperantinópolis, Fortuna, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luiz Rocha, Graça Aranha, Duque Bacelar, Governador Nunes Freire, Lagoa do Mato, Matões, Matinha, Monção, Jatobá, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lagoa Grande do Maranhão, Lima Campos, Parnarama, Peritoró, São Francisco do Maranhão, São João do Sóter, São Mateus do maranhão, Timbiras, Timon, Marajá do Sena, Mata Roma, Matões do Norte, Tufilândia, Viana e Zé Doca.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão.

São Luís, 29 de julho de 2020.

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

(*) Republicado por incorreção, contido no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão. Disponibilização: 07/08/2020. Publicação: 10/08/2020. Edição nº 146/2020.

RESOLUÇÃO Nº 100/2020 – CPMP

Cria a 3ª Promotoria de Justiça na Comarca de Pinheiro e redefine as atribuições dos órgãos de execução.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos §§ 2º e 3º, do artigo 23, da Lei Complementar Estadual nº 013/1991; e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 24.053/2020 – DIGIDOC,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a 3ª Promotoria de Justiça na Comarca de Pinheiro.

Art. 2º. As Promotorias de Justiça na Comarca de Pinheiro têm as seguintes atribuições:

I – 1ª Promotoria de Justiça: Oficiar nos feitos da 1ª Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Defesa do patrimônio público e da probidade administrativa. Defesa da ordem tributária e econômica. Defesa do meio ambiente. Defesa da saúde. Conflitos agrários. Curadoria de massas falidas. Curadoria de registros públicos. Defesa dos direitos do consumidor. Atuar junto ao Juizado Especial Cível e Criminal.

II – 2ª Promotoria de Justiça: Oficiar nos feitos da 2ª Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Fiscalização de fundações e entidades de interesse social. Defesa da mulher, inclusive com atuação no Tribunal do Júri. Defesa dos direitos fundamentais. Defesa do idoso. Defesa da pessoa com deficiência. Defesa da infância e juventude – grupos I, II e III. Defesa da educação.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 01/09/2020. Publicação: 02/09/2020. Edição nº 163/2020.

III – 3ª Promotoria de Justiça: Oficiar nos feitos da 3ª Vara Judiciária não afetos a órgãos de execução com atribuição específica. Crimes praticados contra criança e adolescente, inclusive com atuação no Tribunal do Júri. Fiscalização de estabelecimentos penais, sem prejuízo da iniciativa, de ofício, de quaisquer dos Promotores de Justiça da Comarca a partir de fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos. Controle externo da atividade policial – grupos I e II. Conhecer dos precatórios ministeriais, versando sobre matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica, providenciando o seu cumprimento. Execução penal. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. São Luís, 26 de agosto de 2020.

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

37ª ESPECIALIZADA

PORTARIA-37ªPJESLZIJ - 52020

Código de validação: E7917AB1D2
(PORTARIA DE CONVERSÃO DE NF EM PP)

Objeto: conversão da notícia de fato SIMP nº 001863-509/2019 em Procedimento Preparatório para apurar reclamação sobre o processo de escolha de Conselheiros Tutelares em 2019, consoante o Protocolo Sigiloso nº 6308082019, de 14.08.2019, da Ouvidoria do MPMA.

Polo Ativo e Polo Passivo: Os mesmos constantes na NF.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu representante legal, ao final assinado, com base nos artigos 129, da CF-88, 98, I, V e VIII, da Constituição do Estado do Maranhão, e no Ato Regulamentar nº 05/2014-GPGJ/CGMP, em especial seu art. 4º, § 4º, c.c o art. 5º, inciso III;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato em epígrafe está com prazo ultrapassado e necessita de maiores diligências;

CONSIDERANDO o ATO-GAB/PGJ-1292020, datado de 20 de março de 2020, que suspendeu os prazos dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que somente em 07.07.2020 o signatário reassumiu suas funções como órgão de execução perante esta 37ª Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vista à correta adoção das providências judiciais e extrajudiciais;

RESOLVE

converter a Notícia de Fato sobredita em Procedimento Preparatório para apurar reclamação sobre o processo de escolha de Conselheiros Tutelares em 2019, consoante o Protocolo Sigiloso nº 6308082019, de 14.08.2019, da Ouvidoria do MPMA, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, para conclusão no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis uma única vez, determinando o seguinte:

- autuação desta Portaria e de todo o conteúdo da NF convertida, no SIMP, com os registros cabíveis;
 - comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão sobre a presente instauração;
 - a nomeação do servidor Fernando Santos de Araújo, técnico ministerial, matrícula nº 1069657, para secretariar os trabalhos de investigação;
 - encaminhe-se cópia integral à Ouvidoria do MPMA, ante o caráter sigiloso do protocolo 6308082019, solicitando-se-lhe repasse a cópia dos autos aos reclamantes, para que no prazo de até 30 (trinta) dias, possam enviar à Ouvidoria, mantido o sigilo da fonte, sua manifestação sobre o contido no ofício nº 465/2019-CMDCA (fls. 12 e seguintes dos autos digitalizados).
- Cumpra-se. Publique-se no Diário Eletrônico do MPMA. Data da assinatura eletrônica.

* Assinado eletronicamente
MARCIO THADEU SILVA MARQUES
Promotor de Justiça
Matrícula 656306

Documento assinado. Ilha de São Luís, 30/07/2020 18:17 (MARCIO THADEU SILVA MARQUES)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-37ªPJESLZIJ, Número do Documento 52020 e Código de Validação E7917AB1D2.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 01/09/2020. Publicação: 02/09/2020. Edição nº 163/2020.

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

CODÓ

PORTARIA-1ªPJCOD - 272020

Código de validação: 6D351ED91D

OBJETO: Monitoramento, junto às unidades hospitalares localizadas na Comarca de Codó/MA, sob gestão estadual (diretamente ou as gerenciadas pela EMSERH, Instituto Acqua e Instituto Invisa) e municipal, da situação do estoque de 12 (doze) medicamentos que compõem o “kit intubação”; estimativa de sua duração; providências que vem sendo adotadas para evitar a falta; e informações pertinentes à aquisição dos mesmos de março de 2020 até a presente data

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por seu Representante Legal que esta subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Codó/MA, com atribuição em matéria da Saúde, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República, art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), Resolução nº 174/2017 – CNMP, Resolução nº 063/2010 do CNMP, e, ainda, o Ato Regulamentar Conjunto nº. 05/2014 – GPGJ/CGMP, sem prejuízo das demais disposições legais adequadas, CONSIDERANDO que a Declaração Universal de Direitos Humanos reconheceu que todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar;

CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública;

CONSIDERANDO que a Constituição da República em seu artigo 1º, inciso III, preconiza como fundamento desta República a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal, que dispõe que "O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais";

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à população, assim como assegurar o direito à saúde, garantido constitucionalmente (Arts. 6º e 196 da CF);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 erigiu a saúde como preceito fundamental, previsto no "direito de todos e dever do Estado";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 197 dispõe que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO que, desde meados de maio/2020, o Conselho Nacional dos Secretários de Saúde (CONASS) tem alertado sobre a dificuldade de abastecimento de medicamentos utilizados no processo da intubação orotraquel para ventilação mecânica[1], os quais têm relevância no suporte da vida não só dos pacientes com Covid-19, mas também para todos os pacientes internados em unidades hospitalares, que por questões clínicas necessitem da intubação;

CONSIDERANDO que sem tais remédios, os pacientes não podem ser intubados porque não é possível tratar um paciente de forma adequada sem aplicar essas medicações;

CONSIDERANDO que, a fim de equalizar os estoques, o Ministério da Saúde (MS) divulgou em sua página institucional, no dia 25/08/2020, uma série de ações/estratégias, adotadas pela pasta, destinadas a auxiliar Estados e Municípios a evitar o desabastecimento de tais fármacos nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS);

CONSIDERANDO ser o Ministério Público órgão agente da fiscalização da gestão pública de saúde, assim definido na Seção IV, Capítulo IV, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012; RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo SIMP 001087-259/2020 – 1ªPJC, tendo por objeto o monitoramento, junto às unidades hospitalares localizadas na Comarca de Codó/MA, sob gestão estadual (diretamente ou as gerenciadas pela EMSERH, Instituto Acqua e Instituto Invisa) e municipal, da situação do estoque de 12 (doze) medicamentos que compõem o “kit intubação”; estimativa de sua duração; providências que vem sendo adotadas para evitar a falta; e informações pertinentes à aquisição dos mesmos de março de 2020 até a presente data.

Adoto, desde logo, para a melhor instrução deste procedimento, as seguintes deliberações:

1. Oficie-se à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca, encaminhando cópia da presente Portaria, inclusive em meio magnético, para fins de publicação;
2. Designo para desempenhar as funções de Secretária do procedimento a servidora PAULA BRITO DA SILVA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula 1071407, lotada nesta Promotoria de Justiça, dispensado o termo de compromisso;
3. Elabore minutas de ofícios direcionados à SEMUS, SES/MA, Direção do Hospital Geral Municipal e UPA/Codó/MA, com informações acerca do Desabastecimento de fármacos do kit para intubação.
4. Registre no Sistema Próprio.

[1] Disponível em: < <https://www.conass.org.br/em-audiencia-publica-conass-alerta-para-a-falta-de-medicamentos-para-sedacao/> >
Acesso em: 28/08/2020.

* Assinado eletronicamente



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 01/09/2020. Publicação: 02/09/2020. Edição nº 163/2020.

CARLOS AUGUSTO SOARES

Promotor de Justiça Matrícula 1066315

Documento assinado. Codó, 01/09/2020 09:47 (CARLOS AUGUSTO SOARES)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-1ªPJCOD, Número do Documento 272020 e Código de Validação 6D351ED91D.

PRESIDENTE DUTRA

PORTARIA-1ªPJPRD - 222020

Código de validação: 30FAC5035B

O Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra, CLODOALDO NASCIMENTO ARAÚJO, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, III, da Constituição Federal, e o art. 26, I, da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei n.º 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e, CONSIDERANDO o disposto no Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP, que consolida e regulamenta normas do Conselho Nacional do Ministério Público e do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão, e, ainda, considerando a necessidade de se dar prosseguimento às investigações quanto a supostas irregularidades na realização da Tomada de Preço 001/2019, tudo com o fim de reunir elementos suficientes para adoção de providências cabíveis,

RESOLVE

- 1 – CONVERTER a Notícia de Fato n.º 128-2802020 em Inquérito Civil Público nos termos do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP;
 - 2 – Proceda-se à nova autuação e registro no SIMP;
 - 3 – Oficiar ao Conselho Superior do Ministério Público acerca da presente adequação, enviando cópia da presente portaria;
 - 4 - Providencie-se a publicação junto ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca;
 - 5 – Cumpridas as deliberações contidas no despacho exarado nos autos, retornem-me os autos conclusos para ulteriores deliberações.
- Presidente Dutra, 25 de agosto de 2020

* Assinado eletronicamente

CLODOALDO NASCIMENTO ARAUJO

Promotor de Justiça

Matrícula 1070499

Documento assinado. Presidente Dutra, 26/08/2020 14:14 (CLODOALDO NASCIMENTO ARAUJO)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-1ªPJPRD, Número do Documento 222020 e Código de Validação 30FAC5035B.